



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 424, DE 2015

Solicita, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei da Câmara nº 118, de 2013 com o Projetos de Lei do Senado nº 59, de 2014 (alteração do art. 473 da CLT visando estabelecer hipóteses para ausência remunerada do empregado).

Excelentíssimo Senhor Presidente

Duas proposições em tramitação nesta Casa que compartilham do propósito de modificar o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer as hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo do salário.

Dante desse propósito comum, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, é oportuno promover a tramitação conjunta das seguintes proposições:

- Projeto de Lei da Câmara nº 118/13, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de autorizar a ausência ao serviço do empregado que for prestar concurso público;

- Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014, que altera dispositivos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para permitir que o empregado possa deixar de comparecer ao trabalho, por até 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar ou afim ou casamento, e por até 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde de familiar ou afim, e dá outras providências.

Sala das Sessões, de abril de 2.015.

Senador **José Agripino**
(DEM-RN)

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)

Publicado no **DSF**, de 30/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 11733/2015